ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0110/2020
INEXIGIBILIDADE N°010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 0110/2020,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA,ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA **LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** , REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Dom Pedro II, s/n, n° 93, Vila Tibiri, CEP: 58.300-660, Santa Rita, Estado da Paraíba, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal, a Senhora **ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF n ° 027.959.984-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **02.389.614/0001 -32**, com sede à AV. ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB, doravante designada CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do Contrato n° 0110/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA-SUPORTE LEGAL
1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-à pelos seguintes fundamentos legais:
a) ART. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do **CONTRATO N° 0110/2020**, com vigência até **06 de Maio de 2022**, *com fundamento disposições do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93,* e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO
Justifica-se o motivo do presente aditivo a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da gestão de atividade pertinentes ao licenciamento Ambiental e Fiscalizações, tendo em vista a necessidades de se adotar a disponibilizar mecanismo de ferramentas que proporcionem mais segurança dada a pandemia de Covid-19, ora em curso assim como pela disponibilidade à população diretamente interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Srª **ANGÉLICA SUÊNIA OLIVEIRA DE SENA**, CPF **092.301.984 -71** e para fiscal do presente aditivo o Sr° **ABRAÃO MARCELO DA SILVA**, CPF **703.646.544 -60**, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 - **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
02.181 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 18.542.1003.2195 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Responsabilidade socioambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 990 - Recursos Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no **Contrato n° 0110/2020** no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extraio, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as parles assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 06 de Maio de 2021

Andréa dos Santos Silva

ANDRÉA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 99

LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.389.614/0001 -32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF